LEI Nº 3.941, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROJETO ADOTE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS GOIÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu**, PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Dispõe sobre o projeto "Adote Uma Praça" no Município de Anápolis-Goiás.

§ 1º. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no Município de Anápolis.

§ 2º. Fica permitido nos termos desta Lei, a realização de convênio para adoção das praças que fazem parte do Município de Anápolis-GO.

Art.2º. Para efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:

I – Parques Naturais;
II – Parquinhos Infantis;

III – Academias Populares;
IV – Rotatórias;
V – Canteiros;
VI – Jardins;
VII – Praças;
VIII – Áreas de Ginástica e Lazer.

Art. 3º. Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro público adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na impressa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art.4º. A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

I- natureza dos investimentos e serviços propostos;
II- menor número de placas publicitárias;
III- no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Art.5º. A adoção de um logradouro público poderá ser destinado para:

I – urbanização;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;
III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
V – medidas de proteção e segurança.

Art.6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidades, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 08 de dezembro de 2017.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador-Geral do Município

PL-AUT. 055-2017-TELES JUNIOR/DOMINGOS PAULA